

Arquitetura
Histórica

1942

S. Gotardo, **Macono 43**

o collector

42

N.º 1.242.

1942.

62103218

Livro 1.

Fls. 66

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de São Gotardo



Térmo de São Gotardo

Cartório do 2.º Ofício

Distrito de Rio Saranabyba

Juízo de Direito.

Arrolamento

<u>Virgínia maria de Jesus</u>	<u>Arrolante</u>
<u>José Antonio de Oliveira</u>	<u>Arrolado</u>
<u>Dr. José B. de Araújo</u>	<u>Procurador</u>

A u t u a ç ã o

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis nesta Cidade, Térmo e Comarca de São Gotardo, em meu cartório autuo uma petição e duas procurações que segue em

Eu Vicente Mellero de Sousa Escrivão, o escrevi.

lançado no índice

Tomou, no novo reg., o n. 927 Maço n. 112

JOSÉ B. DE ARAUJO

DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Carteira n. 394 de 16 - 7 - 1932

2-

CAIXA POSTAL, 16 — SÃO GOTARDO — MINAS

Exmo sr dr juiz de direito da comarca de São Gotardo.

*D. R. et., inscrito o arrolamento,
como segue.*



*No 2º officio
Reg. a des. 21 do livro
1º sub no 254. em
27-2-942. em
H. A. O. J. P.*

Per seu procurador diz Virgilia Maria de Jesús que no dia 30 de novembro de 1941, faleceu, sem testamento, em sua propria residencia na fazenda Onse Mil Virgens do distrito de Rio Paranaíba, seu marido José Antonio de Oliveira, deixando bens de valor inferior a dez contos de reis e filhos maiores. E como eram casados no regime de comunhão de bens compete á suplicante promover o arrolamento e partilha dos bens do casal; pelo que requer a V. Excia seja admitida a prestar o compromisso de arrolante, apresentando com este as relações que seguem.

Relação de herdeiros:

Virgilia Maria de Jesús, viúva, meieira.

Filhos:

- 1) João Antonio de Oliveira, casado, res. no distrito de R. Paranaíba.
- 2) Maria José de Oliveira, c/c Antonio Alexandre da Silva "
- 3) Antonio Nice de Oliveira, casado, res. distrito de R. Paranaíba.
- 4) Severina Teodolina de Oliveira, c/c José Elias de Sousa, res. no distrito de R. Paranaíba, no lugar Retiro.
- 5) Geralda de Oliveira, c/c Antonio Bernardes da Silva, residente no distr. de Carmo do Paranaíba, no lugar Bongue.
- 6) Genesilia de Oliveira, c/c Geraldo Ribeiro da Silva, res. no distr. de Rio Paranaíba.
- 7) Julieta de Oliveira, c/c Geraldo José da Silva, res, R. Paranaíba.

Relação dos bens:

Uma gleba de terras, contendo 18 alqueires, sendo 6 de cultura e 12 de campos de segunda, havida por compra a Diogenes Antonio Ribeiro e outros, situada na fazenda Onse Mil Virgens, do distrito de Rio Paranaíba, confrontando com Alexandre Né, João Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Antonio Francisco e com João Mariano, Maria Geralda com so seguintes preços: cultura a 633\$ e alqueire eos 6 per..3:798\$000 e campos a 100\$ e alqueire eos 12 per 1:200\$000

Uma casa situada na gleba acima descrita, coberta de telhas, assealhada, com 6 comedos, em mau estado, com um quintalzinho anexo, havida por construção do proprio arrolado per..... 500\$000

Total dos bens..... 5:498\$000

Nada mais.

Para a partilha:

Á meieira: deve tocar a casa e inteirar em campos e culturas.
 Aos herdeiros: Antonio Alexandre da Silva e Geraldo Ribeiro da Silva devem tirar os seus pagamentos domente em **campos**.
 Aos demais herdeiros: os seus pagamentos devem ser tirados em culturas

Nestes termos, d. e a esta com duas procurações, P. deferimento.

P. P. José B. de Araújo

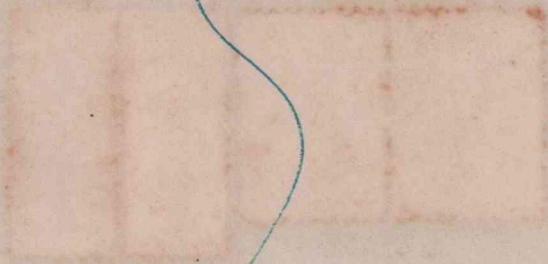
São Gotardo, 27 de fevereiro de 1942.

Nº 1.242. Jus 66-2:1-

CAIXA POSTAL 12 - RIO DE JANEIRO - BRASIL

Exmo. Sr. Diretor de Ensino do Estado de São Paulo

1. João Antonio de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, filho de João Antonio de Oliveira e Maria Joana de Oliveira, nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 1941.



2. Maria José de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, filha de João Antonio de Oliveira e Maria Joana de Oliveira, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo, em 15 de novembro de 1941.

- 3. Antonio José de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, filho de João Antonio de Oliveira e Maria Joana de Oliveira, nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1941.
- 4. Severina Teófilo de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, filha de João Antonio de Oliveira e Maria Joana de Oliveira, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo, em 25 de janeiro de 1942.
- 5. Gabriel de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, filho de João Antonio de Oliveira e Maria Joana de Oliveira, nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, em 30 de fevereiro de 1942.
- 6. Geracielle de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, filha de João Antonio de Oliveira e Maria Joana de Oliveira, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo, em 5 de março de 1942.
- 7. Juliano de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, filho de João Antonio de Oliveira e Maria Joana de Oliveira, nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, em 10 de abril de 1942.

8. Para a família: R\$ 1.000,00 (um mil e nada reais) em nome de João Antonio de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1942.

9. Para a família: R\$ 1.000,00 (um mil e nada reais) em nome de Maria José de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, em 20 de junho de 1942.

10. Para a família: R\$ 1.000,00 (um mil e nada reais) em nome de Antonio José de Oliveira, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, em 25 de julho de 1942.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de Minas Geraes Comarca de marca de São Gotardo

Tabellião Alderico Caetano Bicalho

Procuração bastante que faz em Vergilia Maria de Jesus, e outros na forma abaixo:

Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quarenta e ois aos quatorse 14 dias do mez de Janeiro nesta Cidade de Rio Paranaíba perante mim, escrivão compareceram como outorgantes d. Vergilia Maria de Jesus, viuva, de profissão domestica, e seus filhos, José Elias de Sousa, por cabeça de casal sua mulher d. Severina Teodolina de Oliveira, Antonio Bernardes da Silva, por cabeça de casal, sua mulher d. Geralda de Oliveira, e João Antonio de Oliveira, casado, todos brasileiros, residentes neste distrito,

reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito nomeam e constitue m seu bastante procurador o dr. José Batista de Araujo, advogado brasileiroo casado, residente em São Gotardo, com poderes especialmente para em nomes deles outorgantes, requerer e promover o arrolamento e partilha dos bens deixados por falecimento de José Antonio de Oliveira, pae e sogra e esposo deles outorgantes, podendo seu dito procurador, assinar tudo que for necessario, apelar e agravar de qualquer sentença ou despacho e enfim faser tudo quanto preciso for abem deste mandato e ficando fazendo parte integrante deste os poderes adjudicia podendo ainda transigir, confessarm receber e adra quitação, firmar compromisso e substabelecer esta.

Ao qua disse elle outorgante confer os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse, requerer, allegar e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, podendo propor, a quem direito tiver, as açções competentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguir em seus termos até sentenças e suas execuções, assignar os respectivos articulados, offerecer em juizo o que for necessario nos incidentes que apparecerem, interpôr recursos de apellações ou agravos, prestar em sua alma qualquer licito juramento; requerer inventario, partilhas, embargos arrestos, sequestro e cartas precatorias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transacções, arbitrações, arrecadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar e assignar escripturas de venda, compras, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação *in solutum* e outras quaesquer; fazer registrar taes titulos onde convier, assignar para isso os respectivos extractos: assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra d'elle, dar quitação do que receber, substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, e releval-os do encargo de satisfação, que o direito outorga. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe s lido accitaram assignam e por a outorgante d. Vergilia Maria Maria de Jesus, e Antonio Bernardes da Silva, terem declarados não sabere, ler nem escrever assin-se a seus rogos o snr. José Mendes da Rocha, com as testemunhas, Aliro Silva e João Barbosa de Castro a tudo presentes, eu, Alderico Caetano Bicalho, escrivão, a escrevi e assino. (as), José Mendes da Rocha, José Elias de Sousa, João Antonio de Oliveira, Aliro Silva, João Barbosa de Castro e Alderico Caetano Bicalho. Devidamente selado. Nada mais continha dou fé. Eu, Alderico Caetano Bicalho escrivão a datilografei e assino. Trasladado em seguida.

Emto B. da verdade

Alderico Caetano Bicalho

Handwritten initials and number 167

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de Minas Geraes Comarca de São Gotardo

Tabellião Aldarico Caetano Bicalho,

Procuração bastante que faz em, Antonio Alexandre da Silva, e outros na forma abaixo:

Scibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos quarenta e dois aos quatorse 14 dias do mez de Janeiro nesta Cidade de Rio Paranaíba perante mim, escrivão comparece ram como outorgante S Antonio Alexandre da Silva, por cabeça de casal sua mulher, d. Maria José de Oliveira, Geraldo José da Silva, por cabeça de casal sua mulher d. Julieta de Oliveira, Geraldo Ribeiro da Silva, por cabeça de casal sua mulher d. Genozilia de Oliveira e Antonio de Oliveira Nico, todos brasileiros, lavradores, residentes neste distrito

reconhecido S pelo S proprio S de mim e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito nomea m e constitue m seu bastante procurador O Dr. José Batista de Araujo, advogado brasileiro, casado, residente em S. Gotardo, com poderes especialmente para em nomes deles outorgantes, reuquerer e promover o arrolamento e partilha dos bens deixados por falecimento de José Antonio de Oliveira, pae e sogro deles outorgantes, podendo assinar tudo que for necessario, e ficando fazendo parte integrante deste os poderes ad-juditia que se refere o artigo 108 do Código Civil Brasileiro, podendo ainda transigir, confessar, receber e dar quitação e firmar compromisso e substabelecer esta se necessario for,



Ao qua disse elle outorgante confer os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse, requerer, allegar e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, podendo propor, a quem direito tiver, as açoes competentes, civis, crimes ou commerciaes, proseguir em seus termos afé sentenças e suas execuções, assignar os respectivos articulados, offerecer em juizo o que for necessario nos incidentes que apparecerem, interpôr recursos de apellações ou agravos, prestar em sua alma qualquer licito juramento; requerer inventario, partilhas, embargos arrestos, sequestro e cartas precatorias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transacções, arbitrações, arrecadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar e assignar escripturas de venda, compras, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação *in solutum* e outras quaesquer; fazer registrar taes titulos onde convier, assignar para isso os respectivos extractos: assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra d'elle, dar quitação do que receber, substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, e relevar os do encargo de satisfação, que o direito outorga. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido acceitaram assignar e por o outorgante digo e por o outorgante Gerardo José da Silva, não saber ler nem escrever assina-se a seu rogo o snr. João Antonio de Oliveira, com as testemunhas, José Mendes da Rocha e João Caetano Bicalho, a tudo presentes. Eu, Aldérico Caetano Bicalho, escrivão a escrevi e assino. (as), Antonio Alexandre da Silva, Gerardo Ribeiro da Silva, Antonio de Oliveira Nico, João Caetano Bicalho, José Mendes da Rocha e Aldérico Caetano Bicalho. Devidamente selada. Nada mais continha dou fé. Eu, Aldérico Caetano Bicalho, escrivão a datilografiei e assino. em publico e raso. Trasaldado em seguida.

Emitto B da verdade

Aldérico Caetano Bicalho

Remessa

Os vinte e sete (27) de Fevereiro de 1942
remetto estes autos ao senhor collector
Carcivaõ, USA

50

Remetidos

Registrado às fls. 12, do li-
vro próprio, sob. no. 318.

São Gotardo, 27-2-42.

Isidoro Luis Bueno
Collector estadual

DATA

As 27-de Fevereiro de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão USA

50

Certidão

Certifico que intimei o dr. José B. de Araújo
para prestar o compromisso. São
Gotardo, 27 de Fevereiro de 1942. Carcivaõ,
USA

30

Termo de compromisso

Os vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro
de mil novecentos e quarenta e dois (1942),
nesta cidade de São Gotardo, Termo e
comarca do mesmo nome, Estado de
Minas Gerais, em meu cartório, su-
de se achava o Excelentíssimo Senhor
Doutor Alfredo Barbosa Vieira de
Sousa, juiz de direito substituto da
comarca, comungo, escrivão
substituto do 2º officio, aqui
compareceu o senhor José B.
de Araújo, procurador de dona

34

Vingilia Maria de Jesus, a quem o m. m. de perim o compromisso de leu e piamente desempenha o cargo de annolante dos leus delixados por sumario, José Antonio de Oliveira, declarando quaes os seus herdeiros e leus, sem nada occultar, sob as penas da lei. Recebi do por ella o compromisso, assim o prometter cum, perir, passando em seguida a fazer as seguintes declarações: - Que o annolado foi casado com ella annolante, no regime da communhão de leus e falleceu sem testamento no dia trinta (30) de novembro de 1941, em sua residencia, na fazenda de Cruz Mil Virgens, do districto de Rio Paranoxyha, desta comarca, deixando os seguintes herdeiros filhos do casal: -

- 1º) João Antonio de Oliveira, casado, residente no districto de Rio Paranoxyha;
- 2º) Maria José de Oliveira, casada com Antonio Alexandre da Silva;
- 3º) Antonio Nico de Oliveira, casado, residente no districto de Rio Paranoxyha;
- 4º) Severina Theodolina de Oliveira, casada com José Elias de Sousa, residentes no lugar Pitino, do districto de Rio Paranoxyha, desta comarca;
- 5º) Geraldina de Oliveira, casada com Antonio Bernardino da Silva, residentes no dis.

Tricto de Carmo do Paranothya, no
lugar Bengue, neste Estado;

6º) Genzilia de Oliveira, qd Gualdo Ribeiro da
Silva, residentes no districto de R. Paranothya

7º) Julieta de Oliveira, casada com Gualdo
José da Silva, residentes no districto
de Rio Paranothya, desta comarca.

Que o annolado deixou os seguintes Bens: -

Uma gleba de terras 13 alqueires, sendo seis de cultura e
12 de campo de segunda, hauida por compra a siq.

no Antonio Ribeiro e outros, na fazenda de Auxe
mil Vigens, do districto de Rio Paranothya, desta co-

marca, comprando com Alexandre Né, João
Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Anto-

nio Francisco, João Mariano e Maria Gualda, com
o preço de 633% para o alqueire de cultura e os 6 por

3:298% e 100% para o alqueire de campo e os 12 por
1:200%, no total de 4:998%.

Uma casa coberta de terra, dentro da gleba acima, assallada, com 6 com-
mudos, em máo estado, com muijuntalguis

anexo, hauida por propria contruccão do annolado,
por 500%.

Total dos bens - 5:498%000. Nada mais
possuia o de - cujus. Para a partilha, observar o

pedido feito na final da inicial. Do que, para con-
star, fixo este termo, que assigna. Eu, Vicente Fr-

Uellin & Ferraz, escrivão e substituto
do 2º officio, o elle escrevi e assigno -

o S. Pedro da Ribeira da Sousa
Vicente Uellin & Ferraz

4:998%000

500%000

5:498%000

de CONCLUSÃO
dos autos conclusos

CONCLUSÃO

Aos 27 de Fevereiro de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.

Juiz de Direito, da comarca

Eu W. M. M. M. M. M.

2.º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos

Pelo official Filho

Sobre as declarações e valor
dado aos bens dizem os
interessados, no prazo legal.
Se todos estiverem de acordo,
proceda-se à liquidação.

S. Gothardo, 28.2.1942

W. M. M. M. M.

D A T A

Aos 28 de Fevereiro de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão W. M. M. M. M.

Certidão

Certifico e dou fé, haver citerado o dr.

José B. de Araújo, para,

no prazo legal, em cartório, dizer

sobre as primeiras declarações

S. Gothardo, 28 de Fevereiro de 1942

O 2.º escrivão,

W. M. M. M. M.

Certidão

Certifico e dou fé, haver citado
a o Senhor Collector, para
no prazo legal, em cartorio, dizer
sobre as declarações de pl.
S. Gothardo, 28 de fevereiro de 1942

311

O ^{2o} escrivão,

W. M. S. A.

VISTA

Aos 28 - de fevereiro de 1942
abro vista destes autos ao Sr. Dr.
Procurador e collector
O Escrivão W. M. S. A.

50

Com vista

Concordo.

São gotardo, 5-3-42.
Artolgo Luis Bueno
collector estadual.

De acordo. Data supra.

J. G. Roosteneir

Que tempo: Verificando após o parecer supra que
neste andamento não há interessados
menores ou incapazes, faço seu effi-
to este parecer. Data supra.

J. G. Roosteneir

Certidão

Certifico que o procurador dos interessados, não
se pronunciou no prazo legal, sobre as
primeiras declarações de arrolante. São
gotardo, seis de março de 1942
O escrivão W. M. S. A.

244

CONCLUSÃO

Aos 6 - de março de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Jr.

Juiz de Direito da Comarca

Eu, W. H. Lusa

2º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos _____

Pelo official, Fulvo

5.0

o so cálculo
do gotardo, 6-3-1942
e Pedro Barbosa
DATA

Aos seis de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. Lusa

5.0

REMESSA

Aos 6 de março de 1942

remeto estes autos ao Sr. Co-

taador do Juizo

O Escrivão W. H. Lusa

Remetidos

Segue o cálculo - 6-3-1942. João B. P.

DATA

Aos seis de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. Lusa

5.0

JUNTADA

Aos seis - de março de 1942

junto a _____ estes autos o cálculo

Eu, W. H. Lusa

ESCRIVÃO, o subscrevi.

5.0

Liquidação

5.498.000

monte mór		
meiação da vinha	2.749.000	
Ostendidos são 8, todos moiros e filhos		
Quinhão de cada um	392.714	
Deduzem-se custos		549.800
		698.000
monte líquido		4.948.200

Calculo

4% of 2.424 # 100	99.000
lucros do toloã e guia	7.000
Somma	106.000

As despesas que a imp. deduzida para custos é de 549.800 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reis)

São João del-Rei, seis-março-942.

João Boyer

CONCLUSÃO

Aos sete de março de 1942
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.
Juiz de Direito

Eu, Alfredo Denbosa

2.º Escrivão do Termo, o escrevi.

Conclusos

Pelo official, Filho

Sobre a liquidação digam os interessados, no prazo legal

São João del-Rei, 7-3-1942

Alfredo Denbosa

DATA

Aos sete de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão, Alfredo Denbosa

502

Certidão

... e dou fé, haver legal, em co

Certidão

Certifico e dou fé, haver deixado de citar
ao Sr. José B. de Araújo - , para,
no prazo legal, em cartório, dizer
sobre o cálculo, por se achar fora
S. Gotardo, 7 de março de 1942

O 2.º escrivão,
H. MUSA

Certidão

Certifico e dou fé, haver citado
ao Sr. Clestor Ental , para,
no prazo legal, em cartório, dizer
sobre o cálculo de J.R.
S. Gotardo, 7 de março de 1942

O 2.º escrivão
H. MUSA

VISTA

Aos sete de março de 1942
abro vista destes autos ao Sr. Cel.
Lector de Procunados
O Escrivão H. MUSA

Com vista

De acôrdo.

São Gotardo, 9-3-1942.

Stolpo Luis Bueno
celtor estadual

Certidão

Certifico que o procurador dos interessados
ainda se encontra fora. Dou fé, São Go-
tardo, nove de março de 1942. Escrivão,

H. MUSA

CONCLUSÃO

Aos 9 - de março de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.

Juiz de Direito da Comarca

Eu. W. Mussa

2.º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos _____

Pelo official, Janina

509

e so cálculo
São Gotardo, 9-3-1942
Amedeo Garbosa
Proceda-se á partilha em
dia, hora e lugar que o Sr.
Escrivão designar, com a
intimação dos interessados.
São Gotardo, 9-3-1942
Amedeo Garbosa
DATA

Aos 9 - de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão W. Mussa

509

Certidão

Certifico que o procurador dos
interessados se encontra
fora, tomando-se assina
dificil a sua intimação
o despacho supra
São Gotardo, dez. março 1942

O procurador
Nante W. Mussa

24

CONCLUSÃO

Aos 11 de março de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.

Juiz de Direito,

Eu, Musa

2.º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos

Pelo official, Silva

e aguarda-se a chegada do procurador, cumprindo-se o despacho reto assim que ele chegar.

São Gotardo, 11-3-1942

Alfredo Barbosa
DATA

Aos 11 de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão Musa

VISTA

Abril de 1942

abro vista destes autos ao Sr.

de Direito

O Escrivão

Com vista

Se a cargo, Nada a reclamar.

Dele Supr.

João A. de Araújo

« designo amanhã, ao início

« « dia, em cartório, para a

« « « partilha. São Gonçalo, oito

« « maio de 1942

« Musa

509

Certidão

Artigo que intimou o pro-
curador dos interessados, Dr.
José B. de Araújo, do conteúdo
da designação retro, do que
ficou bem sciente. Dou fe.
São Gerardo, oito (8) de maio
de mil novecentos e quarenta e
dois (1.942). O escrivão, 23

HUSA

Certidão

Artigo que intimou o senhor
colector estadual do conteúdo
da designação retro, para
a partilha, do que ficou
bem sciente. Dou fe. São
Gerardo, oito (8) de maio
de mil novecentos e quarenta
e dois (1.942). O escrivão, 24

HUSA

Certidão

Artigo que dei sciencia ao m. m.
juiz do conteúdo da designação
retro. Dou fe. São Gerardo, oito
de maio de 1942. 25

O escrivão,
HUSA

Bartidão

Bartidões que os presentes autos
aguardavam em cartório, con-
juntamente ordenou o remenando
do pacto de 1934, a chegada do
dr. procurador dos interessa-
dos a esta cidade, o que se uni-
ficou hontem, site do coanente
deu ye! São Gulerando, cito de
maio de 1942. Procurador,
H. M. S. A. /

375

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Auto de Partilha

Aos nove (9) de Maio de Mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta cidade de São Gotardo, termo e comarca do mesmo nome, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, onde se achava o Excellentissimo Senhor Doutor Alfredo Barbosa Vieira de Sousa, Juiz de Direito substituto da comarca, commigo, escrivão substituto do 2º officio, ahí presentes os Senhores Dr. José B. de Araujo, procurador dos interessados e Alberto Dumont de Araujo, pela Fazenda Publica Estadual, fez-se, da maneira seguinte, a partilha dos bens deixados por fallecimento de José Antonio de Oliveira. Achou o M.M. Juiz que o monte mór é da quantia de cinco contos quatrocentos e noventa e oito mil reis (5:498\$000). Achou que, dividindo-se esta quantia em duas parte iguaes, cabe á viuva árrolante, de sua meiação, a importancia de dois contos setecentos e quarenta e nove mil reis (2:749\$000), sendo de igual valor a meiação do finado, que, dividida em sete parte iguaes, tantos são os filhos do casal, todos maiores, cabe a cada um delles, a quantia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Assim feito o calculo da partilha, pois que nenhuma separação se fez, por terem os interessados compromettido ao pagamento das custas e despesas do processo, passou o Juiz em seguida a

Auto e Rasas,
20\$000

5:498\$000

2:749\$000

392\$714

fazer os pagamentos do modo seguinte: - 1º) PAGAMENTO
à viuva arrolante, d. Virgílica Maria de Jesus, de sua
meiação, na importância de dois contos setecentos e
quarenta e nove mil reis (2:749\$000). Haverá para seu
pagamento: - Em uma gleba de terras, contendo dezoito
(18) alqueires, sendo seis de cultura e doze de campo
de segunda, havida por compra a Diogenes Antonio Ri-
beiro e outros, situada na fazenda de Onze Mil Vir-
gens, do districto de Rio Paranahyba, confrontando com
Alexandre Nê, João Alexandre, Vigilato Alexandre, her-
deiros de Antonio Francisco e com João Mariano, Ma-
ria Geralda, com os seguintes preços, :- cultura, a seis-
centos e trinta e treis mil reis (633\$000) o alqueire
e os seis por treis contos setecentos e noventa e
oito mil reis (3:798\$000), e os campos a cem mil reis
(100\$000) cada alqueire os doze por um conto e duzen-
tos mil reis (1:200\$000), no total de quatro contos
novecentos e noventa e oito mil reis (4:998\$000), ape-
nas, nos seis de culturas, por 3:798\$000, um conto oito
centos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta
reis (1:834\$830), e no campo, por 1:200\$000, apenas qua-
trocentos e quatorze mil quinhentos e setenta e dois
reis (414\$572). Uma casa, situada na gleba acima descri-
pta, coberta de telhas, assoalhada, com seis commodos,
em mau estado, com um quintalzinho annexo, havida por

2:749\$000

1:834\$430

414\$572

827
Wm

construcção do proprio arrolado, por quinhentos mil
reis (500\$000). Inteirado. E, por esta fórma, houve o Juiz 500\$000
este pagamento por feito e concluido. 2º) PAGAMENTO
ao herdeiro João Antonio de Oliveira, casado, residen-
te no districto de Rio Parahyba, desta comarca, fi-
lho do casal, de sua legitima, na importancia de tre-
zentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze
reis (392\$714). Haverá para seu pagamento: - Em uma gle- 392\$714
be de terras, contendo dezoito (18) alqueires, sendo
seis (6) de cultura e doze (12) de campos, de segunda, ha-
vida por compra a Diogenes Antonio Ribeiro e outros,
situada na fazenda de "Onze Mil Virgens", do districto
de Rio Parahyba, confrontando com Alexandre Né, João
Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Antonio
Francisco e com João Mariano, Maria Geralda, com os se-
guintes preços: cultura, a seiscentos e trinta e treis
mil reis (633\$000) o alqueire e os seis por treis contos
setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000) e o
campo a cem mil reis (100\$000) cada alqueire e todos
por um conto e duzentos mil reis (1:200\$000), no to-
tal, todo o terreno, de quatro contos novecentos e no-
venta e oito mil reis (4:998\$000), apenas, nos seis al-
queires de cultura por treis contos setecentos e no-
venta e oito mil reis, trezentos e, digo, a importancia
de trezentos e noventa e dois mil setecentos e qua-

392\$714

quatorze reis (392\$714). Inteirado. E, por esta fórma, houve o Juiz este pagamento por feito e concluido-
3º) PAGAMENTO á herdeira Maria José de Oliveira, casada com Antonio Alexandre da Silva, filha do casal, de sua legitima, na importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Have-

392\$714

rá para seu pagamento: - Em yma gleba de terras, contendo dezoit (18) alqueires, sendo seis (6) alqueires de cultura e doze (12) alqueires de campos de segunda qualidade, havida por compra a Diogenes Antonio Ribeiro e outros, situada na fazenda de "Onze Mil Virgens" do districto de Rio Parahyba, confrontando com Alexandre Né, João Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Antonio Francisco e com João Mariano, Maria Getal-da, com os seguintes pregos: - cultura, a seiscentos e trinta e treis mil reis (633\$000) cada alqueire e os seis por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000), e o campo a cem mil reis (100\$) cada alqueire os doze alqueires por um conto e duzentos mil (1:200\$000), apenas, nestes, trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorae reis (392\$714).

392\$714

Inteirado. 4º) PAGAMENTO ao herdeiro Antonio Nico de Oliveira, casado, residente no districto de Rio Parahyba, filho do casal, de sua legitima, na importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e

13-
H. S. 7

setecentos e quatorze reis (392\$714). Haverá para seu pagamento: - Em uma gleba de terras, contendo dezoito (18) alqueires, sendo seis seis (6) de cultura e doze (12) de campo, de segunda, havida por compra a Diogenes Antonio Ribeiro e outros, situada na fazenda de Onze Mil Virgens, do districto de Rio Parahyba, confrontando com Alexandre Né, João Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Antonio Francisco e com João Mariano, Maria Getalda, com os seguintes preços: cultura, a seiscentos e trinta e três mil reis (633\$000) cada alqueire e os seis por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000) e o campo a cem mil reis (100\$000) o alqueire e todos por um conto e duzentos mil reis (1:200\$000), no total de quatro contos novecentos e noventa e oito mil reis (4:998\$000), apenas, nos seis alqueires de cultura, por um conto e duzentos mil reis (1:200\$000), a importancia de, digo, nos seis alqueires de cultura, por treis contos novecentos e noventa e oito mil reis (3:998\$000), a importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Inteirado. E, por esta fórma, houve o Juiz este pagamento por feito e concluido. 5º) PAGAMENTO á herdeira Severina Theodolina de Oliveira, casada com José Elias de Sousa, residentes no districto de Rio Parahyba, no lugar Retiro,

392\$714

392\$714

392\$714

filha do casal, de sua legitima, na importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Haverá para seu pagamento: - Em uma gleba de terras, contendo dezoito (18) alqueires, sendo seis (6) de cultura e doze (12) de campo de segunda, havida por compra a Diogenes Antonio Ribeiro e outros, situada na fazenda de "Onze Mil Virgens, do districto de Rio Parahyba, confrontando com Alexandre Né, João Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Antonio Francisco, com João Mariano e Maria Geralda, com os seguintes preços: cultura, a seiscentos e trinta e treis mil reis (633\$000) o alqueire e os seis por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000) e o campo a cem mil reis (100\$000) o alqueire e os doze por um conto e duzentos mil reis (1:200\$000), no total de quatro contos novecentos e noventa e oito mil reis (4:998\$000), apenas, nas seis alqueires de cultura por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000), a importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Inteira-

do. E, por esta fórma, houve o Juiz este pagamento por feito e concluido. 6º) PAGAMENTO á herdeira Geralda de Oliveira, casada com Antonio Bernardes da Silva, residentes no districto de Carmo do Parahyba, neste Estado, no lugar Bongue, filha do casal, de sua legitima,

392\$714

284 F7

legitima, na importancia de setece, digo, trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (Reis-392\$714). Haverá para seu pagamento: - Em uma gleba de terras, contendo dezoito (18) alqueires, sendo seis (6) de cultura e doze (12) de campo de segunda, havida por compra a Diogenes Antonio Ribeiro e outros, situada na fazenda de "Onze Mil Virgens", do districto de Rio Paranahyba, confrontando com Alexandre Né, João Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Antonio Francisco, com João Mariano e Maria Geralda, com os seguintes preços: cultura, a seiscentos e trinta e treis mil reis (633\$000) o alqueire e todos por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000) e o campo a cem mil reis (100\$000) cada alqueire e todos por um conto e duzentos mil reis (1:200\$000), no total de quatro contos novecentos e noventa e oito mil reis (4:998\$000), apenas, nos seis alqueires de cultura por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000), a importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Intei-

por feito e concluido. 7º) PAGAMENTO á herdeira Genosilia de Oliveira, casada com Geraldo Ribeiro da Silva, residentes no districto de Rio Paranahyba, filho casal, de sua legitima, na importancia de tre-

392\$714

392\$714

392\$714

392\$714

trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Haverá para seu pagamento: - Em uma gleba de terras contendo dezoito (18) alqueires, sendo seis (6) de cultura e doze (12) de campo, de segunda, havida por compra a Diogenes Antonio Ribeiro e outros, situada na fazenda de Onze Mil Virgens, do districto de Rio Parahyba, confrontando com Alexandre Né, João Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Antonio Francisco, com João Mariano e Maria Geralda, com os seguintes preços: cultura, a seiscentos e trinta e treis mil reis (633\$000) o alqueire e todos por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000) e o campo a cem mil reis (100\$000) cada alqueire e todos por um conto e duzentos mil reis (1:200\$000), no total de quatro contos novecentos e noventa e oito mil reis (4:998\$000), apenas, nos doze (12) alqueires de campos de segunda, por um conto e duzentos mil reis (1:200\$000), a importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Inteirado. E, por esta fórma, houve o Juiz este pagamento por feito e concluido. 8) PAGAMENTO á herdeira Juliêta de Oliveira, casada com Geraldo José da Silva, residentes em Rio Parahyba, filha do casal, de sua legitima, na importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (Rs.

15-
m 57

392\$714). Haverá para seu pagamento:-Em uma gleba de terras contendo dezoito(18)alqueires, sendo seis (6)de cultura e doze(12)de campo de segunda, havida por compra a Diogenes Antonio Ribeiro e outros, situada na fazenda de "Onze Mil Virgens, do districto de Rio Paranahyba, confrontando com Alexandre Né, João Alexandre, Vigilato Alexandre, herdeiros de Antonio Francisco, com João Mariano e Maria Geralda, com o s seguintes preços: cultura, a seiscentos e trinta e treis mil reis (633\$000) o alqueire e todos por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (Reis. 3:798\$000), e o campo a cem mil reis (100\$000) cada alqueire e todos por um conto e duzentos mil reis (Rs. 1:200\$000), no total, de quatro contos novecentos e noventa e oito mil reis (4:998\$000), apenas, nos seis alqueires de cultura por treis contos setecentos e noventa e oito mil reis (3:798\$000), a importancia de trezentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reis (392\$714). Inteirado. E, por esta fórma, houve o Juiz este pagamento por feito e concluido. Tendo assim concluido esta partilha, mandou o Juiz lavrar o presente auto, que vae devidamente assignado, ficando assignado aos interessados, o prazo de cinco dias para dizerem em cartorio, sobre a mesma partilha, que foi feita inteiramente de accordo com o pedido

392\$714

392\$714

dos mesmos interessados, feito na inicial de fls. 2. Eu,
Vicente Goleleiro de Sousa, escrivão
substituto do 2º officio, o dactylographei e assigno.

e sepe do D. Honorária de Sousa
P.p. Jurei N. de Araújo
Albino da Silva, escrivão substituto de
Vicente Goleleiro de Sousa

Vista

aos nove (9) de Maio de mil novecentos e quarenta e
dois (1942), abro vista destes autos aos interessados
e sr. collector. O escrivão, *Albino da Silva*

Com Vista

Concordo

P.p. Jurei N. de Araújo
Dado em Juiz de Fora, 11 de Maio de 1942

Concordo.

Dado em Juiz de Fora,

Albino da Silva, escrivão substituto de

Conclusão

Aos doze de maio de 1942 por estes autos
conclusões no m. n. q. n. de direito. Que,

WESSA

50

exeniat, o conclusões:

Conclusões pelo op. Filles

Sobre a pontilha
digam os interessa-
dos, no prazo legal
data superior

segundo Taboza
Em tempo: - contados,
selados e preparados
suvidos p. Sur. Coletor
Bistadual, com os
devidas quitacões,
vendam-me os autos
conclusos.

data superior
e selado Taboza
DATA

Aos doze de maio de 1942

recebi estes autos

O Escrivão

WESSA

50

Artidão

Artificio que foram solicitadas a
impormocões fiacora, federal,
estatal e municipal. seu re.

São Gerardo, doze de maio de 1942

Escrivão

WESSA

24000

20119

124

WESSA de 10

REMESSA

Aos 17 de maio de 1942
remeto estes autos ao Sr. Coe-
tador _____ do Juizo
O Escrivão W. H. Lusa

Remetidos

Segue a conta em pecnia
separada. São Guarándu,
doze de maio de 1942.

J. P. Lopez

DATA

Aos 17 de maio de 1942
recebi estes autos.
O Escrivão W. H. Lusa

JUNTADA

Aos doze de maio de 1942
junto a _____ estes autos. a conta das
cotas
Eu, W. H. Lusa
o subscrevi.

502

Lei 1007

N. _____

CONTA D as custas

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

Tab. III, n. 16	9\$000		
Idem, n. 25	5\$000	14\$000	2\$000
Idem, n. 18, preparo,			60\$000
10 .l. sobre			6\$700
Ao Dr. Promotor			73\$700

Recebi
Sr. Juiz de Direito

Tab. V, n.	x		
10 .l. sobre			
Ao Sr. Collector			

Pareceres de fls. e sexta	18\$000	9\$000	
10 .l. sobre		9\$000	
Ao Sr. Escrivão			9\$300

Recebi
Sr. Escrivão

Tab. VIII, n. 103, fls. e 106 (4 - certidões		10\$000	
Idem, n. 107, fls. 5, 6, 7, 8, 10, 13 finais		30\$000	
Idem, n. 112a-final e 112b, fls. 8 - e 124 (243 - rubrs.)		4\$000	
Idem, n. 116 (x inquir.) e 115, fls.			
Idem, n. 117, preparo		60\$000	
Idem, n. 125-f, fls. x e 119, fls. 16-		12\$000	
Idem, n. 125-d, fls. 5,		3\$000	
Cotado a fls. 11-		20\$000	
Idem, n. 125-i, 21 - termos, com 9 - finais,		15\$000	
Idem, n. 100, porcentagem a fls.			
10 .l. sobre 154\$000		15\$400	169\$400
Ao Sr. Avaliador			

Recebi
Sr. Avaliador

Tab. XIV, cotado a fls. x			
10 .l. sobre			
Ao Sr. Advogado			

Tab. VI, n.			
Sellos de fls. 4, 3 e 4			
10 .l. sobre			8\$600
Ao Sr. Off. de Just.			

Recebi
Sr. Off. de Just.

Tab. XVI, n. 192, fls. 6, 7, 8, 9		16\$000	
Idem, n.			
10 .l. sobre		1\$600	17\$600
Ao Sr. Off. de Just.			

Recebi
Sr. Off. de Just.

Tab. XVI, n. 192, fls. - geral		4\$000	
Idem, n.			
10 .l. sobre		4\$000	4\$400
Ao Sr. Curador			

Recebi
Sr. Curador

Pareceres de fls.			
10 .l. sobre			3\$600
Ao Contador, dist. e part.			

Recebi
Sr. Contador

Tab. XIII, n. 171, fls. 2 - , 158, fls. 8 -		14\$000	
Idem, n. 16 2 - , fls. , 172, fls.		33\$000	
10 .l. sobre 43\$000		4\$300	47\$300
Ao Estado			

Recebi
Sr. Estado

Sellos de 14 - fls., com 6 - fina		40\$000	
Idem, com revalidação a fls. x			
Idem, de custas judiciais		17\$600	
Idem, dos <u>trouxos de fls.</u>		10\$000	
10 .l. sobre		25\$900	93\$500

Recebi
Sr. Custas

SOMA

S. Gotardo, 12 - de maio de 1942. {Sup. 7.8-}

O Contador, João Lopes

426\$000
106\$000
532\$000

Mo. Exmo. Sr. Dr. Juis de Direito

Certifico que intimei Sr. José B. de

Ararij, para o prep. São Gonçalo. 20, de se de maio de 1942. Acert,

WILSON

Ciente.

Wilton

José

Ararij

JUNTADA

Aos 22 de maio - 42

junto a estes autos as quita-
ções que seguem

Eu, WILSON
scr. o subscrivi.

Juizo de Direito de São Gotardo, 12 de Maio de 1942.

18
17

quite-se aos autos
São Gotardo, 22-5-942
e Alfredo Barbosa

COLETORIA FEDERAL
EM RIO PARANAHYBA

Prefeitura de São Gotardo 58

LIVRO Nº 1 S. 38

Em 16 de maio de 1942

E. Jucalves
ESCRIVÃO

Illmº Snr. Collector Federal

Rio Paranahyba-



Nos termos do decreto Federal nº 22957, de 19 de Julho de 1933, requisito de V.S., informar a este Juizo sobre a quitação do imposto sobre a renda, relativamente ao espólio de José Antonio de Oliveira e ao de-cujus, domiciliado que foi nesse municipio e fallecido sem testamento, no dia 30 de Novembro de 1941, sendo 5:498\$000, o valor do monte e immoveis a especie dos bens.

Saudações.

O Juiz de Direito,

~~e Alfredo Barbosa Vianna de Sousa~~

Informo que o espólio de José Antonio de Oliveira e de-cujus, nada deixou a Fazenda Nacional, por esta coletoria.

Coletoria Federal de Rio Paranahyba, 20/5/42.

Coletor, Eugenio Jucalves dia;



Juizo de Direito da comarca de São Gotardo, 12 de Maio de 1942.

*Oponte-se aos autos
São Gotardo, 21-5-1942
e Alfredo Barbosa*

Illmº Snr. Collector Estadual

Rio Paranaíba.

Solicito de V.S., informar a este Juizo sobre a quitação do espolio de José Antonio de Oliveira, domiciliado que foi nesse município e em cuja relação de bens, consta de immoveis, na fazenda de Onze Mil Virgens.

Saudações.

O Juiz de Direito,

Alfredo Barbosa



Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de

São Gotardo.

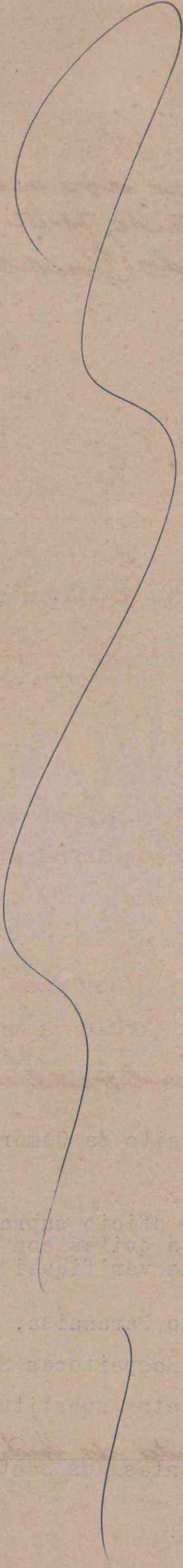
Em resposta ao officio supra informo a V. Excia que, o espolio acima descrito está quites com a Fazenda Estadual até o corrente exercicio, conforme verifiquei dos livros de lançamentos desta Exatoria.

Coletoria Estadual de Rio Paranaíba, 19 de maio de 1942.

Respeitosas Saudações.

O coletor substituto,

Jose Arantes dos Santos
Jose Arantes dos Santos.



[Faint, illegible handwriting]



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]

Juizo de Direito da comarca de São Gothardo, 12 de Maio de 1942.



Illmº Snr. Thesoureiro da Prefeitura.

Riô Paranahyba-

Solicito de V. S. informar a este Juizo sobre a quitação do espolio de José Antonio de Oliveira, domiciliado que foi nesse municipio e m cuja relação de bens, consta de immoveis na fazenda de Onze Mil Virgens.

Saudações.

O Juiz de Direito,

Alfredo Barbosa Vieira de Sousa

Illmo. Sr. Juiz de Direito

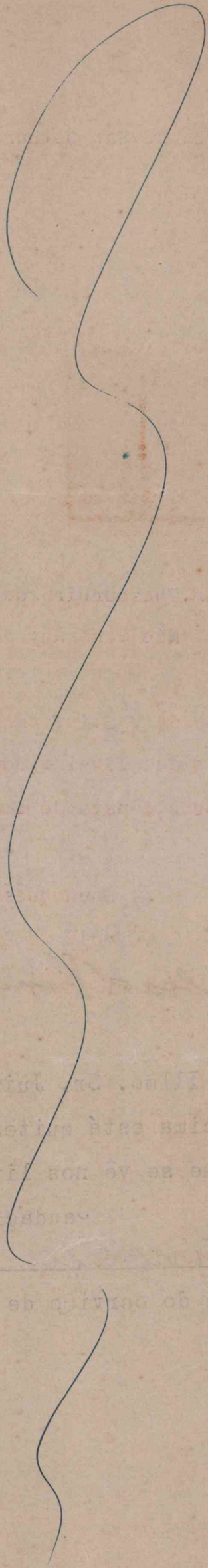
Informo-vos que o espolio acima está quites com os cofres Municipais até a presente data, conforme se vê nos livros de lançamentos desta Prefeitura

Saudações

Kindolfo Braga

Chefe do Serviço de Fazenda





[Faint, illegible handwriting across the middle of the page]

[Faint, illegible text, possibly a signature or header, located in the lower middle section]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or address]

Rs. 5324000

Recibo do dr. José B. de Anaujo, qui-
nzentos e trinta e dois mil reis, para
as custas e impasto causa-mortis,
conzime conta de pls. 12-

São G. 6 de Junho de 1942.
Vicente Fulleiro de Sousa



Certidão

Certifico que expedi quinos para re-
colhimento do imposto causa-mor-
tis. São Gerardo, seis de Junho de
1942. O escrivão substituído,
Vicente Fulleiro de Sousa

24
quins
24

Quia

A custoria estadual, para os sel-
los devidos, conzime conta de
pls. 12, na importância de 934500
São Gerardo, 6 de Junho 1942.
Alacip
Sousa

70

JUNTADA
de estes autos de 19
1942

Junta

50
Em seis de Junho 1942. Junta es toques
nos 385.669, de julho e 94.516, do im-
posto c. importis. Descriva
LUSA

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19__

385669 *

22 -

Francisco Monilha

DIVERSOS

Albino

Sêlo	_____	\$
Assinatura do "Minas Gerais"	_____	\$
Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial	_____	\$
Imposto sôbre Turismo e Hospedagem	_____	\$
<i>S. de polha</i>	_____	40 \$ 000
<i>" " aut</i>	_____	17 \$ 600
<i>" " turis</i>	_____	10 \$ 000
<i>10%</i>	_____	25 \$ 800
Multa	_____	\$
Sêlo do conhecimento	_____	\$



Total 93 \$ 500

Fica debitada ao coletor a importância de noventa e três mil e 500 rs

recebida de Escritório do 2º Ofício
proveniente de ofício autônomo de Anolândia
do qual foi Antônio de Oliveira

Coletoria Estadual de São João del-Rei
em 6 de junho de 19 42

O Coletor, Fora em viagem
O escrivão, Albino

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 _____

23-

Nº 94516 *

[Handwritten signature]

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

4 % sobre <u>2474 \$ 00</u>	<u>99 \$ 00</u>
_____	\$ _____
Multa de _____ % _____	\$ _____
Seifos do conhecimento e da guia	<u>7 \$ 00</u>
Somma _____	<u>106 \$ 00</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de cento e seis mil e
_____ recebida de Vigito, Maria e
_____ José
_____ proveniente do imposto de transmissão "causa-
mortis" sobre 2474000 valor da herança

ausente por seu sistema de
blenda, policias em nome
do ar 1841 no município
de Rio Paranaíba, de seu
filho

Collectoria Estadual de das fazendas
de juazeiro de 19 1912

O Collector, Antônio José de

O Escrivão, Albino de

VISTA

Aos seis de junho — de 1942

abro vista destes autos ao Sr. Cel-
tutor Estadual

O Escrivão *[Signature]*

Com vista

De acordo com a certidão
São Gotardo, 6 de junho de 1942
Alfredo Passos, esc. estadual

DATA

Aos seis de junho — de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão *[Signature]*

CONCLUSÃO

Aos 6 - de junho — de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.

Juiz de Direito da comarca

Eu, *[Signature]*

2.º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos com 23%200 —

Pelo official, Antonio Firmino

Vistos,

julgo por sentença
o diletto e homologo
a partilha de fls. e fls.

para que produzam
os seus devidos e
legais efeitos. Custas
na forma da lei. J. J.

São Gotardo, 6 de junho de 1942

e Pedro Barbosa Keira de Sousa

DATA
de
s autos. de 19

DATA

Aos seis de Junho de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão H. MUSA

PUBLICAÇÃO

Aos seis dias do mez de Junho.

de 1942 publiquei a sentença retro

faço este termo.

Eu, H. MUSA

escriv. o duzenove

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, haver intimado os
Senhores Dr. José B. de Araújo
e Augusto Costa do conteúdo da
sentença de f. retro do que ficam
sacientis

S. Gothardo, seis de Junho de 1942.

O escrivão do 2.º officio,

Vicente Muellevi de MUSA

Ciente.

Date supra.

José B. de Araújo

Ciente.

Sad gothardo, 6 de junho de 1942
Albino Abreu esc. estadual

Recebi a estatística deste feito

S. Gothardo, 17 de 6 de 1942

o collector,

Albino Abreu